



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

Av. João Gomes Pedrosa

CNPJ: 04.854.733/0001 – 44

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 013/2025-CI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025082201-CMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-CMPB

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sra. **MARIA MILENA OLIVEIRA LIMA**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Peixe-Boi, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 007/2025, declara, para os devidos fins, que analisou os autos realizados pelo Agente de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-CMPB**, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum), com fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal de Peixe-Boi, tendo como proponente a pessoa jurídica **A S DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.494.732/0002-08, com sede na Av. João Pedrosa, s/nº, Fatima, CEP: 68.734-000, Peixe-Boi/PA, com valor global de R\$ 24.800,00 (Vinte Quatro Mil e Oitocentos e Reais), tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Peixe-Boi, 02 de setembro de 2025.

Maria Milena Oliveira Lima
CPF: 016.851.002-28
Portaria: nº 007/2025-CMPB